



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 738/2.021,

de 06 de outubro de 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que correrá por conta da dotação abaixo especificada:

Unidade orçamentaria

02 04 Departamento de saúde

02 04 01 Fundo municipal de saúde

Funcional programática

10.301.0008 – 2039 – Atenção básica SUS Federal

Categoria econômica

(401) 3.3.90.30 – Material de consumo – 05 - R\$ (+) 180.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes do excesso de arrecadação por conta da liberação de recurso pelo Governo Federal para o Incremento e Custeio PAB Saúde (Piso de Atenção Básica).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
PM de Paulistânia, 06 de outubro de 2021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 738/2021, em fls. 47, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 06 de outubro de 2021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br